



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO XII – EDIÇÃO 3592 – DATA 06/08/2026

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decreto Normativo
- Licitações
- Portarias
- Secretaria, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

DECRETO NORMATIVO**DECRETO Nº 14.632, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.****“Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município, e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4.399/2025, artigo 6º, inciso I, alínea "a".

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), conforme detalhamento abaixo:

0909 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.122.0004.2032 - Manutenção, Org. e Modernização da Secretaria de Educação

3.3.90.92 - DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES 380.000,00

15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 380.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 380.000,00

TOTAL DA UNIDADE: 380.000,00

TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES: 380.000,00

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional suplementar decorrem da anulação nas dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

0909 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0047.2036 - Manutenção e Desenvolvimento Ensino Fundamental

3.1.90.13 - OBRIGACOES PATRONAIS 200.000,00

15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 200.000,00

3.1.91.13 - OBRIGACOES PATRONAIS 180.000,00

15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 180.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 380.000,00

TOTAL DA UNIDADE: 380.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES: 380.000,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de agosto de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL



LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 9-2026-2350AC. AO CONTRATO Nº 10-2025-19C.

Solicitação de Aditivo Contratual – SAC nº 8-2026-2350SA. Fundamento Legal do Reajuste e da Prorrogação: o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21. **Contratante:** SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO. **Contratada:** LOCADORA VIVA LTDA. **Objeto do Contrato:** Contratação de empresa para locação de veículos para atender as necessidades de fiscalização da Superintendência Municipal de Trânsito. Origem: Licitação nº 30-2025-19L Pregão Eletrônico nº 30-2025-PE. **Finalidade do Termo Aditivo: Reajuste e Prorrogação.** Valor Originário do Contrato: R\$ 768.000,00. Novo Reajuste: R\$ 29.734,73. Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 10-2025-19C, por até 12 (doze) meses, com início em 17/07/2026 e término em 17/07/2027. Valor Atual do Contrato: R\$ 797.734,73; (em doze parcelas). **Justificativa do Reajuste e da Prorrogação:** A prorrogação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade da locação de veículos utilizados nas atividades de fiscalização da Superintendência Municipal de Trânsito, evitando a descontinuidade dos serviços e prejuízos ao interesse público. O reajuste é devido à atualização dos valores contratuais, conforme índice previsto no contrato, com a finalidade de recompor o equilíbrio econômico-financeiro da contratação. **Data da Assinatura:** 15/07/2026.

Ricardo da Cunha Oliveira - Diretor Superintendente.

Joel Dias Freitas Filho - Representante da Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 10-2026-1926AC. AO CONTRATO Nº 11-2023-1926C.

Solicitação de Aditivo Contratual – SAC nº 9-2026-1926SA. Fundamento Legal da Prorrogação: o art. 140, II, da Lei Estadual nº 9.433/05, c/c art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993. **Contratante:** SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO. **Contratada:** N2 SOLUÇÕES LTDA. **Objeto do Contrato:** Contratação de empresa para implantação e manutenção de Sistema Web para emissão e controle de ocorrências on-line com criação de número de protocolo único, funcionando em ambiente virtual, na modalidade SAAS (Software AS A Service). Origem: Licitação nº 70-2023-1926L e Pregão Eletrônico nº 62-2023-PE. **Finalidade do Termo Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 11-2023-1926C, por até 12 (doze) meses, com início em 24/07/2026 e término em 24/07/2027. Valor Originário do Contrato: R\$ 64.800,00. Valor Vigente do Contrato: R\$ 54.031,58; (em doze parcelas). **Justificativa da Prorrogação:** A prorrogação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade dos serviços de implantação e manutenção do Sistema Web, na modalidade SaaS, garantindo o regular funcionamento da solução e a continuidade das atividades administrativas. **Data da Assinatura:** 23/07/2026.

Ricardo da Cunha Oliveira - Diretor Superintendente.

André Luiz Anunciação Nobre - Representante da Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO - LICITAÇÃO Nº 66-2025-11L – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66-2025-PE. CONTRATO: 132-2026-11C. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADO:** DIMASTER-COMERCIO DE HOSPITALARES LTDA. **OBJETO:** Aquisição de medicamentos para manutenção das Unidades de Saúde do Município de Feira de Santana. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 23/07/2026. **VALOR:** R\$ 149.500,00. Feira de Santana, 05/08/2026. **Rodrigo Santos Matos – Gestor do Fundo Municipal de Saúde.**

EXTRATO DO CONTRATO - LICITAÇÃO Nº 66-2025-11L – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66-2025-PE. CONTRATO: 147-2026-11C. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADO:** MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A. **OBJETO:** Aquisição de medicamentos para manutenção das Unidades de Saúde do Município de Feira de Santana. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 23/07/2026. **VALOR:** R\$ 323.400,00. Feira de Santana, 05/08/2026. **Rodrigo Santos Matos – Gestor do Fundo Municipal de Saúde.**

EXTRATO DO CONTRATO - LICITAÇÃO Nº 66-2025-11L – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66-2025-PE. CONTRATO: 381-2026-11C. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADO:** FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. **OBJETO:** Aquisição de medicamentos para manutenção das Unidades de Saúde do Município de Feira de Santana. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 22/07/2026. **VALOR:** R\$ 22.100,00. Feira de Santana, 05/08/2026. **Rodrigo Santos Matos – Gestor do Fundo Municipal de Saúde.**





PORTARIAS

PORTARIAS INDIVIDUAIS Nº 1151 A 1164/2026
PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO – ANO XII – EDIÇÃO 3591 – DATA 05/08/2026

ERRATA:

ONDE LÊ-SE NA PORTARIA Nº 1151/2026:

“Nº 1151/2026 - considerando o que consta no Processo de nº 10967/2026, **RESOLVE** conceder a servidora **ROSANGELA DA CONCEIÇÃO SILVA MELO**, Agente de Serviços Gerais, matrícula nº 01.077.430-0, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa aos **períodos aquisitivos 2019/2024** com efeitos a partir da data de sua publicação.”

LEIA-SE:

“Nº 1151/2026 - considerando o que consta no Processo de nº 39798/2026, **RESOLVE** conceder a servidora **ROSANGELA DA CONCEIÇÃO SILVA MELO**, Agente de Serviços Gerais, matrícula nº 01.077.430-0, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa aos **períodos aquisitivos 2019/2024** com efeitos a partir da data de sua publicação.”

Gabinete do Prefeito Municipal, 04 de agosto de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAS INDIVIDUAIS Nº 1165 A 1173/2026
PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO – ANO XII – EDIÇÃO 3591 – DATA 05/08/2026

ERRATA:

ONDE LÊ-SE NA PORTARIA Nº 1167/2026:

“Nº 1167/2026 - considerando o que consta no Processo de nº 35100/2026, **RESOLVE** conceder a servidora **CARLA GABRIELA CRUZ BATISTA**, Professor, matrícula nº 01.072.585-4, Secretaria Municipal de Educação, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2018/2023** com efeitos a partir da data de sua publicação.”

LEIA-SE:

“Nº 1167/2026 - considerando o que consta no Processo de nº 25530/2026, **RESOLVE** conceder a servidora **CARLA GABRIELA CRUZ BATISTA**, Professor, matrícula nº 01.072.585-4, Secretaria Municipal de Educação, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2018/2023** com efeitos a partir da data de sua publicação.”

Gabinete do Prefeito Municipal, 04 de agosto de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL





PORTARIAS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

Republicadas por Incorreção

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nº 1176/2026 – Designar a Profª **GESSILENE VASCONCELOS DA CRUZ SANTOS**, matrícula nº 60.006.128-0 para exercer a função de **DIRETORA** da **Escola Municipal Maria de Lourdes Almeida Machado**, símbolo **FGE – C 03**.

Nº 1177/2026 – Dispensar a Profª **ARLENE BATISTA**, matrícula nº 60.003.175-4, da função de **VICE-DIRETORA** da **Escola Municipal Professora Emiliana Souza Oliveira**, símbolo **FGE - C 06**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 04 de agosto de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIAS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

Nº 1179/2026 - considerando o que consta no Processo de nº 41260/2026, **RESOLVE** conceder a servidora **MARIA LEONOR MEDAUAR MASCARENHAS**, Odontólogo, matrícula nº 01.007.131-8, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2020/2025** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 1180/2026 - considerando o que consta no Processo de nº 41271/2026, **RESOLVE** conceder ao servidor **OLDACK MARQUES DA SILVA FILHO**, Agente de Combate as Endemias, matrícula nº 08.010.262-0, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2016/2020** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 1181/2026 - considerando o que consta no Processo de nº 41291/2026, **RESOLVE** conceder ao servidor **PAULO RAIMUNDO SOUZA SANTOS**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 08.000.421-8, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2021/2026** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 1182/2026 - considerando o que consta no Processo de nº 41264/2026, **RESOLVE** conceder a servidora **NAYARA GONÇALVES DOS SANTOS**, Agente de Combate as Endemias, matrícula nº 08.010.257-7, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2006/2011** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 1183/2026 - considerando o que consta no Processo de nº 41280/2026, **RESOLVE** conceder a servidora **VALDECI MOURA SANTOS SILVA**, Agente de Combate as Endemias, matrícula nº 08.010.313-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2011/2016** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 1184/2026 - considerando o que consta no Processo de nº 41297/2026, **RESOLVE** conceder a servidora **RITA LIMA PINHEIRO**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 08.000.537-7, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2016/2021** com efeitos a partir da data de sua publicação.





Nº 1185/2026 - considerando o que consta no Processo de nº 40715/2026, **RESOLVE** conceder a servidora **JUSSARA DE ALMEIDA LOBO SANTOS**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 08.031.766-5, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2015/2020** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 1186/2026 - considerando o que consta no Processo de nº 40717/2026, **RESOLVE** conceder a servidora **MARIA APARECIDA OLIVEIRA DE CERQUEIRA**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 08.000.284-4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2011/2016** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 1187/2026 - considerando o que consta no Processo de nº 40722/2026, **RESOLVE** conceder ao servidor **ALEX MARCIO LIMA DE MACEDO**, Agente de Combate as Endemias, matrícula nº 08.020.004-4, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2021/2026** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 1188/2026 - considerando o que consta no Processo de nº 40809/2026, **RESOLVE** conceder a servidora **MARILU LIMA ARGOLO**, Agente de Combate as Endemias, matrícula nº 08.010.240-0, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **01 (um) mês** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2001/2006** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de agosto de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nº 1189/2026 – Designar a Profª **ARLENE BATISTA**, matrícula nº 60.003.175-4, para exercer a função de **DIRETORA** da Escola Municipal Parque Brasil, símbolo FGE – C 03

Nº 1190/2026 – Dispensar a Profª **JUCIMARA MOREIRA COUTO BASTOS**, matrícula nº 60.003.110-6, da função de **VICE-DIRETORA** do Centro Integrado de Educação Municipal Professor Joselito Falcão de Amorim, símbolo FGE A - 04.

Nº 1191/2026 – Designar a Profª **MANUELA LOPES DE ANDRADE**, matrícula nº 60.002.633-3, para exercer a função de **VICE-DIRETORA** do Centro Integrado de Educação Municipal Professor Joselito Falcão de Amorim, símbolo FGE A - 04, com carga horária de **90h semanais**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de agosto de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 27/2026**

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 2º da Lei nº 9.452/97, vem notificar a Câmara de Vereadores, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores, as Entidades Empresariais e a quem interessar possa, com sede neste Município, que recebemos em, 20/07 21/07, 22/07, 23/07 e 24/07 os seguintes Recursos Federais:

Banco	Conta	Histórico	Data	Valor
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	20/07/2026	173.246,38
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	20/07/2026	1.964.057,37
Banco do Brasil S/A	71722-3 PMFS FPM	FPM	20/07/2026	2.694.123,68
Banco do Brasil S/A	575872391-2 PM QSE	SALARIO EDUC	20/07/2026	2.831.020,27
Banco do Brasil S/A	89662-4 PM IPI	PM IPI	20/07/2026	63.129,28
Banco do Brasil S/A	28785-7 PMFS CFM	PMFS CFM FEDERAIS	20/07/2026	893,51
Banco do Brasil S/A	74033-0 SCU INCRA	PMFS INCRA	20/07/2026	103,14
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	21/07/2026	310.184,02
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	21/07/2026	520.103,80
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	22/07/2026	25.656,18
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	22/07/2026	1.641.302,51
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	23/07/2026	3.172.468,32
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	23/07/2026	15.572,51
Banco do Brasil S/A	70474-1 SCU PMFS FE	FUNDO ESPECIAL	23/07/2026	481.406,87
Banco do Brasil S/A	7983-9 PM ROYALTIES	PMFS ROYALTIES	23/07/2026	1.107,19
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	24/07/2026	52.196,40
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	24/07/2026	14.890,85

Gabinete do Prefeito Municipal, 04 de agosto 2026.

JOSE RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 28/2026

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 2º da Lei nº 9.452/97, vem notificar a Câmara de Vereadores, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores, as Entidades Empresariais e a quem interessar possa, com sede neste Município, que recebemos em, 27/07, 28/07 29/07, 30/07, e 31/07 os seguintes Recursos Federais:

Banco	Conta	Histórico	Data	Valor
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	27/07/2026	60.054,67
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	27/07/2026	15.719,92
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	28/07/2026	16.270,62
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	28/07/2026	1.561.604,19
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	29/07/2026	66.023,10
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	29/07/2026	1.472.076,95
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	30/07/2026	46.792,34
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	30/07/2026	4.142.492,46
Banco do Brasil S/A	71722-3 PMFS FPM	FPM	30/07/2026	5.719.803,49
Banco do Brasil S/A	89662-4 PM IPI	IPI	30/07/2026	20.762,79
Banco do Brasil S/A	283142-2 PMFS ICMS	ICMS EXPORTACAO	30/07/2026	159.093,86
Banco do Brasil S/A	74033-0 PMFS INCRA	INCRA	30/07/2026	279,19
Banco do Brasil S/A	77363-8 MFS SNA	SIMPLES NACIONAL	31/07/2026	40.318,90
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	31/07/2026	13.330.332,17

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de agosto de 2026

JOSE RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DO CHAMAMENTO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL 03/2026,
DO PROJETO MUNICIPAL DE RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL
DE ENSINO DE FEIRA DE SANTANA/BA.**

Dispõe sobre alteração do cronograma do Edital 03/2026 do Projeto Municipal de Recomposição das Aprendizagens nas turmas do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino de Feira de Santana/BA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais disposições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o cronograma de datas do chamamento público regido pelo Edital 03/2026, de 29 de julho de 2026, conforme disposto no Anexo I deste Ato.

Art. 2º - Permanecem inalteradas todas as demais disposições constantes do Edital nº 03/2026.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 03 de agosto de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

AÇÃO	DATA
Divulgação do edital	28/07/2026
Período de Inscrição	29 e 30/07/ 2026
Divulgação da Lista de Convocados	07/08/2026
Encontros Formativos	10/08/2026 e 26/08/2026 das 18h30 às 21h

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO ADICIONAL PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Feira de Santana, Estado da Bahia, convoca os interessados, com base na Lei nº 14.133/2021, para apresentação de propostas adicionais no prazo de 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, com vista a possibilidade de atender a necessidade de: Contratação de empresa para prestação de serviço de controle de pragas para atender as necessidades dos Cras, Creas, Casa Abrigo, Abrigos Regionais, Centro Pop, Bolsa Família, Casa dos conselhos, Conselhos Tutelares, Sedeso e Dept. de Seg. Alim. e Nutricional, pelo período de até 12 (doze) meses.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO / SANITIZAÇÃO / DESINFECÇÃO	SRV	50		
02	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO / DESINSETIZAÇÃO / DESRATIZAÇÃO / DESCUPINIZAÇÃO	SRV	50		
03	SERVIÇO DE LAVAGEM / DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA DE 500 A 1000 LITROS	SRV	50		
TOTAL					R\$

Dentro do prazo estabelecido, os interessados deverão direcionar a proposta para o e-mail: gestaodecontrato.sedeso@pmfs.ba.gov.br, constando no assunto: “CHAMAMENTO PÚBLICO - PROPOSTA ADICIONAL” ou protocolar presencialmente no Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Av. Senhor dos Passos, nº 212, Centro, Feira de Santana – Bahia.

Em tempo, solicitamos que a proposta seja encaminhada através de Orçamento timbrado com carimbo CNPJ, constando a data de emissão, validade da proposta por no mínimo 60 (noventa) dias, e a assinatura do responsável, identificando-o com nome completo e CPF.

Em conformidade com o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o responsável pela proposta mais vantajosa será convocado para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Por fim, o Documento de Formalização da Demanda - DFD e modelos de proposta podem ser solicitados através do e-mail fmdca@pmfs.ba.gov.br, constando no assunto: “CHAMAMENTO PÚBLICO - PROPOSTA ADICIONAL”

Feira de Santana, 05 de agosto de 2026

GERUSA MARIA BASTOS SILVA SAMPAIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA Nº 004, DE 31 DE JULHO DE 2026

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social do município de Feira de Santana, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.448, de 10 de junho de 2026, e considerando o encerramento do mandato dos conselheiros do Conselho Municipal dos Diretos da Pessoa com Deficiência,

RESOLVE:

Art. 1º- Convocar os representantes de INSTITUIÇÕES/ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS aptas, para compor a comissão eleitoral do Conselho Municipal dos Diretos da Pessoa com Deficiência para o biênio 2026-2028, nos seguintes segmentos:

- I- área de deficiência auditiva ou surdez;
- II- área de deficiência física;
- III- área da deficiência visual;
- IV- área da deficiência mental ou intelectual;
- V- área de deficiências múltiplas;
- VI- área de síndromes;
- VII- área de deficiência decorrente de causas patológicas ou doenças raras; e
- VIII- área de Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 2º - Fica estabelecido que os representantes das entidades que forem aprovados para formar a comissão não poderão concorrer na eleição.

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de 10 dias corridos a contar da data da publicação desta portaria para que os interessados em formar a comissão eleitoral do Conselho Municipal dos Diretos da Pessoa com Deficiência encaminhe Carta Ofício à Secretária Municipal de Desenvolvimento Social. A Carta Ofício deverá ser entregue no Conselho Municipal dos Diretos da Pessoa com Deficiência, localizado na Rua Osvaldo Cruz, 165, Kalilândia, Feira de Santana-Ba, Casa dos Conselhos.

Art. 4º - Na Carta Ofício deverá conter os dados pessoais do interessado como: RG, CPF, Nome da Instituição/ Entidade que representa, telefone para contato. Anexar uma cópia de documento que comprove a existência da Instituição/Entidade a qual representa.

Art. 5º - A comissão será composta de 03 (três) até 05 (cinco) membros. Caso haja mais de 05 pessoas inscritas haverá uma reunião com todos os interessados para a escolha dos integrantes, haja vista que o número máximo estipulado por esta Portaria é de 05 (cinco) componentes.

Art. 6º - Não havendo inscritos dentro do prazo estipulado, os nomes para compor a comissão serão indicados por esta Secretaria.

Art. 7º - Os nomes dos integrantes da comissão serão publicados no Diário Oficial.

Art. 8º - A comissão, depois de formada, terá um prazo de até 15 (quinze) dias corridos, para deliberar acerca de todos os trâmites necessários para a realização da eleição do Conselho Municipal dos Diretos da Pessoa com Deficiência, estipulando o local, data e hora da eleição, bem como local, data e hora da posse dos Membros.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana, 31 de julho de 2026.

GERUSA MARIA BASTOS SILVA SAMPAIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL LICENÇA UNIFICADA – LU.

PORTARIA Nº 93, 21 DE JULHO DE 2026.

A **Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 120, de 20 de dezembro de 2018 e Lei Geral do Licenciamento Ambiental nº 15.190/2025, de acordo com o Parecer Técnico Nº. 105/2026 e tendo em vista o que consta do Processo Nº. 73401/2025- DIV. LIC – LU.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA UNIFICADA - LU** válida pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a empresa POSTO SOSSEGO LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.136.211/0001-24, com sede na Avenida Artemia Pires, s/n, área 01, bairro Registro, CEP 44.073-540, Feira de Santana – BA, Para desenvolver a atividade de Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, com capacidade de armazenamento de 60 m³ (gasolina comum, Etanol Hidratado Comum e diesel S10), área total de **1.404,83** m² e 376,29 m². Feira de Santana/BA. Mediante o cumprimento da legislação em vigor e dos seguintes condicionantes.

I. Requerer previamente, à SEMMAM, a licença de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado, qualquer tempo antes do prazo de vencimento desta licença ambiental. **Prazo Contínuo.**

II. Requerer o pedido de renovação da Licença Ambiental, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, de acordo, com o artigo 227, Parágrafo 2º da Lei Complementar Municipal nº 120/2018.

III. Operar e gerenciar o empreendimento priorizando sempre a aplicação dos conceitos de Tecnologias mais Limpas (PmaisL), sempre minimizando ao máximo a geração de resíduos de qualquer natureza e classe, inclusive os efluentes contaminados por produtos químicos; Apresentar relatório de mediadas adotadas;

IV. Operar e manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos de combate a incêndios, com sinalizações, e equipamentos em perfeito estado de uso, realizando inspeções periódicas e treinamentos de combate a incêndio com os funcionários, mantendo a documentação comprobatória para fins de fiscalização.

V. Cumprir o que foi estabelecido no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, devendo efetuar a segregação de materiais conforme normas em vigor, comunicando a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMAM, as empresas responsáveis pelo transporte e apresentar as planilhas PGRS e documentação comprobatória de transporte e destinação final;

VI. Deverá apresentar mensalmente os MTR's – Manifesto de transporte de resíduo, através do SINIR.
Prazo: Mensalmente.

VII. Dispor temporariamente os resíduos sólidos de origem doméstica, em local adequado, devidamente acondicionados, em cumprimento à NBR 10004 e CONAMA Nº. 307/2002, encaminhando-os para destinação final em locais legalmente autorizados pelo poder público (aterro sanitário); Adotar procedimentos na empresa que visem à máxima redução na geração de resíduos sólidos, assim como a recuperação, reutilização e reciclagem deste material.

VIII. Treinar, distribuir e fiscalizar o uso de dos equipamentos de proteção individual - EPI's, aos funcionários envolvidos na área operacional da industrial, conforme Norma. NR-06 do Ministério do Trabalho;

IX. Apresentar o AVCB - Atestado de Vistoria/conformidade do Corpo de Bombeiro. para a atividade já exercida, por se tratar de combustível, de fácil combustão e alimentação de chama. Prazo: Vigência da Licença Ambiental. **Prazo: Anualmente.**

X. Efetuar, e apresentar a SEMMAM, a revalidação do Relatório/laudo do teste de estanqueidade nos tanques subterrâneos, tubulações, conexões e bombas, em conformidade com a NBR 13.784 da ABNT (Detecção de Vazamento em Postos de Serviço), NBR 13.787 (Controle de estoque dos sistemas de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC) nos postos de serviço) da ABNT vigentes e em conformidade com a Portaria nº 259, de 24 de julho de 2008. O Laudo de Estanqueidade deve conter todas as informações, conforme modelo dos anexos B e D da NBR 13.784. Prazo: Vigência da Licença Ambiental. **Prazo: Anualmente.**

XI. Atendendo a Lei 3230/2011 do Município de Feira de Santana-BA, as empresas consideradas potencialmente poluidoras, instaladas no município, ficam obrigadas a contratar no mínimo um responsável técnico ambiental, de acordo com a necessidade da empresa.

XII. As áreas de abastecimento e descarga dos sistemas com tanques subterrâneos devem estar em piso de concreto impermeabilizado; as canaletas para coleta dos efluentes líquidos devem ser limpas periodicamente para evitar entupimentos e os efluentes deverão ser direcionados para o Sistema de Separação Água/Óleo (SAO). **Prazo: Contínuo.**

XIII. Realizar e apresentar o Laudo Técnico de sondagens nas cercanias, em um raio de 100 metros a partir do posto, com medições de “Compostos Orgânicos Voláteis - VOC – Fase Gás”, **ao longo da perfuração**, e análises químicas de Benzeno, Tolueno, Etilbenzeno e Xileno (BTEX), Hidrocarbonetos Policíclicos Aromáticos (PAH) e Hidrocarboneto Total de Petróleo (TPH), com um ponto a montante e dois pontos a jusante dos pontos próximos às áreas críticas (tanques, bombas, filtros, caixa de SAO e áreas com histórico de contaminação), que dará subsídio inclusive para acompanhar a isenção de contaminação do solo e lençol freático. Este estudo deverá identificar, em planta baixa, a localização dos pontos analisados, bem como sentido do fluxo das águas subterrâneas e deverá também conter a identificação, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), e a assinatura do responsável técnico pelo monitoramento. As análises laboratoriais devem ser comparadas as concentrações referentes à Resolução CONAMA nº 420/2009, ou sua revisão, realizadas por empresa creditada pelo INMETRO, conforme definido no dispositivo do artigo 19º da citada Resolução. **Prazo: Vencimento da Licença.**

XIV. Realizar **campanhas anuais** de monitoramento da eficiência para as caixas de separação de água/óleo, SAO, dos efluentes líquidos, para a entrada e saída do sistema de caixa separadora de água e óleo, SAO, com realização dos seguintes parâmetros: pH, sólidos totais, óleos e produtos componentes dos combustíveis comercializados (BTEX) Hidrocarbonetos Policíclicos Aromáticos (PAH) e Hidrocarboneto Total de Petróleo (TPH). O relatório deverá conter comentários técnicos sobre a eficiência da operação da SAO, para os resultados obtidos, seguindo as recomendações da Resolução CONAMA nº 430, de 13 de maio de 2011, ou outra resolução que venha a ser publicado para lançamento de efluentes, com informações sobre as medidas mitigadoras para correção dos valores e parâmetros fora da determinação da resolução; deverá também conter a identificação, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), realizado por profissional habilitado pelo CREA/BA. As análises devem ser realizadas em laboratórios creditados pelo INMETRO, conforme definido no dispositivo do artigo 26º da Resolução. **Prazo: Anualmente.**

XV. Manter a operação, limpeza e manutenção preventiva das Caixas Separadoras de Água e Óleo – SAO, conforme NBR 14605/2010 e NBR 15594-3/2008. Apresentar **registro fotográfico** de que mantém a **saída da SAO limpa**. **Prazo: Anualmente.**

XVI. Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Classe-1 segundo a NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA 09/93, e atualizações, em relação ao óleo lubrificante usado. **Prazo: Contínuo.**

XVII. Apresentar um “**Relatório de Avaliação Efetiva do PGRS**”, com uma nova “**Avaliação do cumprimento do PGRS**”, referente aos objetivos efetivos como: segregar, acondicionar e destinar todos os resíduos sólidos de forma ambientalmente correta, seguindo as diretrizes legais e normas técnicas impostas pelos órgãos competentes e em conformidade com a legislação ambiental vigente, além da promoção de coleta seletiva, através de **relatório fotográfico**. **Prazo: 180 (cento e oitenta) dias.**

XVIII. Destinar os resíduos de óleo usado e da borra do separador água/óleo, SAO, a empresas re-refinadoras devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 362/2005, e atualizações, **mantendo documentação comprobatória**. **Prazo: contínuo, mas apresentar anualmente na SEMMAM documentação comprobatória.**

XIX. Manter Cadastro Técnico Federal atualizado, apresentando documentação de Certificado de Regularidade – CR, com informação de estar em conformidade com as obrigações anualmente. **Prazo: anualmente.**

XX. Manter o Cadastro Estadual de Atividades potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Naturais – CEAPD, atualizado, apresentando documentação de certificação da regularização do cadastra **através de DAE(s) quitados**, caso seja passivo de cobrança, anualmente. **Prazo: anualmente.**

XXI. Apresentar cumprimento das condicionantes na íntegra atendendo o prazo de cada uma dessas condicionantes, através do e-mail: condicionante.semmam@pmfs.ba.gov.br. **Prazo: Vigência da Licença Unificada.**

XXII. Interditar imediatamente a operação dos tanques subterrâneos que acusarem vazamentos, realizando investigação prévia de contaminação do solo e lençol freático e comunicar imediatamente a SEMMAM a ocorrência de quaisquer vazamentos ou acidentes, responsabilizando-se pela adoção de medidas e cronograma adotados para controle da situação emergencial e para o saneamento das áreas impactadas bem como análise de solo para os principais hidrocarbonetos aromáticos constituídos dos combustíveis veiculares, contemplando entre outros, a investigação prévia de contaminação do solo e lençol freático. **Prazo: Contínuo.**

Ressalte-se que a Licença Unificada - LU em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

Cabe esclarecer que a SEMMAM não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental e estudos apresentados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos.

Art. 2º. Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 3º. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4º. De acordo, com o artigo 230 da Lei complementar Municipal N° 120/2018, a SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Ambiental;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

Art. 5º. Caso ocorra Supressão de Vegetação Nativa sem autorização previa da Secretária Municipal de Meio Ambiente, esta Portaria automaticamente perdera seu efeito.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana-BA, 21 de julho de 2026.

JACIARA MOREIRA DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

MARCELO GRASSI CORRÊA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
LICENÇA UNIFICADA**

PORTARIA Nº 95, DE 28 DE JULHO DE 2026.

A **Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 120, de 20 de dezembro de 2018 (Código de Meio Ambiente), de acordo com a Lei 15.190/2025 e o Parecer Técnico nº 107/2026 e tendo em vista o que consta do Processo Nº 14951/2026 DIV. LIC. - LU.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder renovação de Licença Unificada – LU, válida pelo prazo de **05 (cinco) anos**, ao POSTO TREVO DA NOIDE LTDA, Nome Fantasia: POSTO TREVO, inscrita no CNPJ nº 06.121.267/0001-13, Inscrição Municipal nº 45.540-7, Inscrição de Localização nº 110.383-0, localizado na Rua Rosendo Firmino Ferreira, 63, SIM, CEP 44.085-122, Feira de Santana – BA, coordenadas geográficas: 12°15'22.48"S e 38°55'30.00"O. Para desenvolver a atividade de Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, com capacidade de armazenamento de 90 m³ (gasolina comum, gasolina aditivada, etanol hidratado Comum, diesel S-10), numa área total de 1084,87m² e área construída de 471,60m² e Registro ANP PR/BA0094124.

Considerando análise realizada, a concessão da Licença Unificada fica sujeita ao cumprimento da legislação em vigor e das seguintes condicionantes:

I. Requerer o pedido de renovação da Licença Ambiental, com **antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do seu prazo de validade**, de acordo com o artigo 227, Parágrafo 1º da Lei Complementar Municipal nº 120/2018;

II. Requerer previamente, à SEMMAM, a competente licença no caso de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado, conforme Lei Complementar Municipal nº 120, de 20 de dezembro de 2018 e suas alterações; **Prazo: a qualquer tempo antes do prazo de vencimento desta Licença Unificada;**

III. Manter no empreendimento painel contendo Portaria da Licença Ambiental, Alvará de Funcionamento, AVCB e outros documentos pertinentes válidos. **Prazo: contínuo;**

IV. Manter na unidade um Kit Mitigação - Emergência Ambiental, para o controle de derramamentos/vazamentos de combustíveis, em atendimento à Norma Regulamentadora NR 20. Apresentar um registro fotográfico de cumprimento anualmente. **Prazo: contínuo;**

V. Manter em locais visíveis ao público placas de advertência com relação à periculosidade do material manuseado e com mensagem de campanhas educativas para segurança ambiental. **Prazo: contínuo;**

VI. Apresentar registro fotográfico comprobatório da implantação de placas de proibição do uso de equipamentos sonoros nas dependências do empreendimento. **Prazo: 20 (vinte) dias.**

VII. Operar o empreendimento de acordo com os níveis de ruídos, emitidos pelas instalações e equipamentos estabelecidos no Capítulo de Sons e Ruídos, da Lei Complementar Municipal nº 120, de 20 de dezembro de 2018, combinada com a Norma ABNT NBR 10151/2019 e Resolução CONAMA 01/1990, inclusive para atividades realizadas pelos empreendimentos terceirizados. Lembrando ainda da Lei Municipal Nº 3722/2017 em que: Fica expressamente vedado o funcionamento dos equipamentos de som automotivo, popularmente conhecidos como paredões de som, e equipamentos sonoros assemelhados. **Prazo: contínuo;**

VIII. Manter regularizada, durante toda a vigência da licença ambiental, a Licença para Exploração dos Meios de Publicidade e o recolhimento da respectiva Taxa de Licença de Publicidade (TLP) para todos os meios publicitários instalados no empreendimento, próprios ou de terceiros, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 120/2018 e Decreto Municipal nº 8.300/2011 que regulamenta a cobrança da Licença para Exploração dos Meios de Publicidade. **Prazo: anual e apresentar comprovação de regularização atualizado no período de renovação da próxima licença;**

IX. Operar e gerenciar o empreendimento priorizando sempre a aplicação dos conceitos de Tecnologias mais limpas (PmaisL) e minimização de resíduo no ciclo de vida do produto no empreendimento. Apresentar relatório das medidas adotadas e seus resultados. **Prazo: na renovação da próxima licença;**

X. Realizar e apresentar à SEMMAM, anualmente, monitoramento da eficiência da Caixa Separadora de Água e Óleo (SAO), mediante análises do efluente na entrada e na saída do sistema, contemplando os parâmetros de óleos e graxas e sólidos suspensos totais. O relatório deverá conter avaliação técnica comparativa dos resultados obtidos, com comentários sobre a eficiência da separação promovida pelo equipamento. As análises deverão ser realizadas por laboratório acreditado pelo INMETRO e o relatório deverá ser elaborado por profissional legalmente habilitado, com emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA/BA. **Prazo: anualmente;**

XI. Manter a operação, limpeza e manutenção preventiva das Caixas Separadoras de Água e Óleo (SAO), conforme as normas técnicas aplicáveis, especialmente a ABNT NBR 14605, em sua versão vigente. Apresentar anualmente à SEMMAM comprovação da realização das manutenções preventivas, incluindo registros fotográficos do sistema e documentos comprobatórios mensais da destinação adequada dos resíduos oleosos removidos. **Prazo: anualmente;**

XII. Realizar e apresentar à SEMMAM, anualmente, “Laudo de Ensaio de Estanqueidade” para tanques e bombas, tubulações e conexões, realizado por empresa creditada e certificada pelo INMETRO, em conformidade com a NBR 13.784 da ABNT (Detecção de Vazamento em Postos de Serviço). **Prazo: anualmente;**

XIII. Operar e manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamento, corrosão em tanques subterrâneos e tubulações, de acordo com a norma técnica da ABNT pertinentes. **Prazo: contínuo;**

XIV. Manter tampas de vedação dos locais de enchimento de combustível, apresentando fotos comprobatórias. **Prazo: contínuo e apresentar registro fotográfico no pedido de renovação desta licença unificada;**

XV. As áreas de abastecimento e descarga dos sistemas com tanques subterrâneos devem estar em piso de concreto impermeabilizado, as canaletas para coleta dos efluentes líquidos devem ser limpas periodicamente para evitar entupimentos e os efluentes deverão ser direcionados para o Sistema de Separação Água/Óleo (SAO). **Prazo: contínuo;**

XVI. Realizar apenas descarga selada nas operações de transferência de combustíveis dos caminhões para os tanques subterrâneos, mantendo as câmaras de contenção permanentemente limpas e secas, e em condições adequadas de operação. **Prazo: contínuo e apresentar registro fotográfico no pedido de renovação desta licença unificada;**

XVII. Apresentar à SEMMAM documentos de comprovação de recolhimento, junto à empresa licenciada, do óleo usado proveniente da troca de óleo, bem como as empresas que recolhem as embalagens de óleo lubrificantes vazias. **Prazo: anualmente.**

XVIII. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da empresa, conforme Norma Regulamentadora nº 006/78 do Ministério do Trabalho, e cumprir todas as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – NR's, pertinentes à atividade da empresa, conforme PPRA apresentado. **Prazo: contínuo;**

XIX. Os resíduos perigosos gerados pelo empreendimento, inclusive óleos lubrificantes usados ou contaminados, resíduos oleosos e materiais contaminados, deverão ser armazenados, transportados e destinados por empresas devidamente licenciadas, sendo vedada sua disposição em lixões, bota-fora, aterros sanitários destinados a resíduos não perigosos ou qualquer outra forma de disposição em desacordo com a legislação ambiental vigente. O gerenciamento do óleo lubrificante usado ou contaminado deverá atender ao disposto nas Resoluções CONAMA nº 362/2005 e suas alterações. **Prazo: contínuo e envio anual à SEMMAM da documentação comprobatória;**

XX. Continuar a destinar a borra proveniente da Caixa Separadora de Água e Óleo (SAO) em conformidade com o item 6.14 da Norma Técnica NT-002/2006, aprovada pela Resolução CEPRAM nº 3.656, de 25 de agosto de 2006, mantendo a documentação comprobatória da destinação ambientalmente adequada emitida pela empresa devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente. **Prazo: contínuo e envio anual à SEMMAM da documentação comprobatória;**

XXI. Apresentar um “Relatório de Avaliação do cumprimento do PGRS” à SEMMAM, referente aos objetivos efetivos como: segregar, acondicionar e destinar todos os resíduos sólidos de forma ambientalmente correta, seguindo as diretrizes legais e normas técnicas impostas pelos órgãos competentes e em conformidade com a legislação ambiental vigente, além da promoção de coleta seletiva, através de relatório fotográfico. Apresentar as empresas responsáveis pelo transporte nas planilhas do PGRS e documentação comprobatória de transporte e destinação final. **Prazo: anual;**

XXII. Apresentar PGR atualizado do empreendimento, com assinatura e ART de responsável técnico habilitado. **Prazo: 30 (trinta) dias e suas atualizações anualmente.**

XXIII. Apresentar APR das atividades do empreendimento, com assinatura e ART de responsável técnico habilitado. **Prazo: 30 (trinta) dias e suas atualizações anualmente.**

XXIV. Manter Cadastro Técnico Federal atualizado, apresentando documentação de Certificado de Regularidade – CR, com informação de estar em conformidade com as obrigações anualmente. **Prazo: anualmente.**

XXV. Manter o Cadastro Estadual de Atividades potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Naturais – CEAPD, atualizado, apresentando documentação de certificação da regularização do cadastro através de DAE(s) quitados, caso seja passivo de cobrança, anualmente. **Prazo: anualmente;**

XXVI. Garantir que todos os estudos ambientais apresentados no âmbito deste licenciamento sejam elaborados por equipe legalmente habilitada nas respectivas áreas de atuação, com a correspondente responsabilidade técnica registrada perante o respectivo conselho profissional e por profissional inscrito no Cadastro Técnico Federal de

Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental (CTF/AIDA), em atendimento ao art. 34 da Lei Federal nº 15.190/2025. **Prazo: contínuo;**

XXVII. Contratar responsável técnico ambiental legalmente habilitado, em atendimento ao art. 1º da Lei Municipal nº 3.230/2011, de acordo com a necessidade do empreendimento, observando que o cumprimento dessa obrigação é exigido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente na emissão da Licença, conforme art. 5º da referida Lei, sujeitando-se às penalidades previstas no art. 6º em caso de descumprimento. **Prazo: contínuo;**

XXVIII. Interditar imediatamente a operação dos tanques subterrâneos que acusarem vazamentos, realizando investigação prévia de contaminação do solo e lençol freático e comunicar imediatamente a SEMMAM a ocorrência de quaisquer vazamentos ou acidentes, responsabilizando-se pela adoção de medidas e cronograma adotados para controle da situação emergencial e para o saneamento das áreas impactadas bem como análise de solo para os principais hidrocarbonetos aromáticos constituídos dos combustíveis veiculares, contemplando entre outros, a investigação prévia de contaminação do solo e lençol freático. **Prazo: contínuo;**

XXIX. Tomar medidas, em caráter de urgência, no sentido de solucionar quaisquer problemas de poluição atmosférica causada pela atividade, sobretudo relacionados aos suspiros dos tanques. **Prazo: contínuo;**

XXX. Operar e manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos de combate a incêndios, com sinalizações, e equipamentos em perfeito estado de uso, realizando inspeções periódicas e treinamentos de combate a incêndio com os funcionários, mantendo a documentação comprobatória para fins de fiscalização.

XXXI. Apresentar cumprimento das condicionantes na íntegra atendendo o prazo de cada uma dessas condicionantes, através do e-mail: condicionante.semmam@pmfs.ba.gov.br. **Prazo: Vigência da Licença Unificada.**

A SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença Ambiental Unificada, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Ambiental;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

Art. 2º. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana – BA, 28 de julho de 2026.

JACIARA MOREIRA DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

MARCELO GRASSI CORRÊA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
LICENÇA UNIFICADA**

PORTARIA Nº 96, DE 28 DE JULHO DE 2026.

A **Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 120, de 20 de dezembro de 2018 (Código de Meio Ambiente), de acordo com a Lei 15.190/2025 e o Parecer Técnico nº 108/2026 e tendo em vista o que consta do Processo Nº 2689/2026 DIV. LIC. - LU.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder renovação de Licença Unificada – LU, válida pelo prazo de **05 (cinco) anos**, ao empreendimento LSL COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.857.014/0005-61, Inscrição Municipal nº 41.068-3, Inscrição de Localização nº 201.009-7, localizado na Rodovia 116, KM 424, S/N, Bairro Novo Horizonte, CEP 44.036-331, Feira de Santana – BA, coordenadas geográficas: 12º10'5.75"S e 38º 57'53.8"O, para desenvolver a atividade de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, com capacidade de armazenamento de 103 m³ (etanol, gasolina comum, diesel S500 e diesel S10), numa área total de 12.000,00 m² e área construída de 1.190,91 m² e Registro ANP PR/BA0078204.

Considerando análise realizada, a concessão da Licença Unificada fica sujeita ao cumprimento da legislação em vigor e das seguintes condicionantes:

XXXII. Requerer o pedido de renovação da Licença Ambiental, com **antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do seu prazo de validade**, de acordo com o artigo 227, Parágrafo 1º da Lei Complementar Municipal nº 120/2018;

XXXIII. Requerer previamente, à SEMMAM, a competente licença no caso de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado, conforme Lei Complementar Municipal nº 120, de 20 de dezembro de 2018 e suas alterações; **Prazo: a qualquer tempo antes do prazo de vencimento desta Licença Unificada;**

XXXIV. Manter no empreendimento painel contendo Portaria da Licença Ambiental, Alvará de Funcionamento, AVCB e outros documentos pertinentes válidos. **Prazo: contínuo;**

XXXV. Manter na unidade um Kit Mitigação - Emergência Ambiental, para o controle de derramamentos/vazamentos de combustíveis, em atendimento à Norma Regulamentadora NR 20. Apresentar um registro fotográfico de cumprimento anualmente. **Prazo: contínuo;**

XXXVI. Manter em locais visíveis ao público placas de advertência com relação à periculosidade do material manuseado e com mensagem de campanhas educativas para segurança ambiental. **Prazo: contínuo;**

XXXVII. Operar o empreendimento de acordo com os níveis de ruídos, emitidos pelas instalações e equipamentos estabelecidos no Capítulo de Sons e Ruídos, da Lei Complementar Municipal nº 120, de 20 de dezembro de 2018, combinada com a Norma ABNT NBR 10151/2019 e Resolução CONAMA 01/1990, inclusive para atividades realizadas pelos empreendimentos terceirizados. Lembrando ainda da Lei Municipal Nº 3722/2017 em que: Fica expressamente vedado o funcionamento dos equipamentos de som automotivo, popularmente conhecidos como paredões de som, e equipamentos sonoros assemelhados. **Prazo: contínuo;**

XXXVIII. Manter regularizada, durante toda a vigência da licença ambiental, a Licença para Exploração dos Meios de Publicidade e o recolhimento da respectiva Taxa de Licença de Publicidade (TLP) para todos os meios publicitários instalados no empreendimento, próprios ou de terceiros, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 120/2018 e Decreto Municipal nº 8.300/2011 que regulamenta a cobrança da Licença para Exploração dos Meios de Publicidade. **Prazo: anual e apresentar comprovação de regularização atualizado no período de renovação da próxima licença;**

XXXIX. Operar e gerenciar o empreendimento priorizando sempre a aplicação dos conceitos de Tecnologias mais limpas (PmaisL) e minimização de resíduo no ciclo de vida do produto no empreendimento. Apresentar relatório das medidas adotadas e seus resultados. **Prazo: na renovação da próxima licença;**

XL. Realizar e apresentar à SEMMAM, anualmente, monitoramento da eficiência da Caixa Separadora de Água e Óleo (SAO), mediante análises do efluente na entrada e na saída do sistema, contemplando os parâmetros de óleos e graxas e sólidos suspensos totais. O relatório deverá conter avaliação técnica comparativa dos resultados obtidos, com comentários sobre a eficiência da separação promovida pelo equipamento. As análises deverão ser realizadas por laboratório acreditado pelo INMETRO e o relatório deverá ser elaborado por profissional legalmente habilitado, com emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA/BA. **Prazo: anualmente;**

XLI. Manter a operação, limpeza e manutenção preventiva das Caixas Separadoras de Água e Óleo (SAO), conforme as normas técnicas aplicáveis, especialmente a ABNT NBR 14605, em sua versão vigente. Apresentar anualmente à SEMMAM comprovação da realização das manutenções preventivas, incluindo registros fotográficos

do sistema e documentos comprobatórios da destinação adequada dos resíduos oleosos removidos. **Prazo: anualmente;**

XLII. Realizar e apresentar à SEMMAM, anualmente, “Laudo de Ensaio de Estanqueidade” para tanques e bombas, tubulações e conexões, realizado por empresa creditada e certificada pelo INMETRO, em conformidade com a NBR 13.784 da ABNT (Detecção de Vazamento em Postos de Serviço). **Prazo: anualmente;**

XLIII. Caso seja constatada a existência de tanques subterrâneos de parede simples sem revestimento externo, o empreendimento deverá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, cronograma para sua substituição por tanques providos de parede dupla (jaquetados), em atendimento ao item 7.1.9 da Norma Técnica NT-002/2006, aprovada pela Resolução CEPRAM nº 3.656/2006, observando-se a vedação à implantação de novos tanques com essas características. **Prazo: 30 (trinta) dias;**

XLIV. Apresentar à SEMMAM, no prazo de 30 (trinta) dias, documentação técnica comprobatória das características construtivas dos tanques subterrâneos de armazenamento de combustíveis existentes no empreendimento, incluindo fabricante, ano de fabricação, material constitutivo, tipo de parede e existência ou não de revestimento externo, por meio de certificado de fabricação, ficha técnica, memorial descritivo ou documento equivalente emitido pelo fabricante ou empresa responsável pela instalação. **Prazo: 30 (trinta) dias;**

XLV. Operar e manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamento, corrosão em tanques subterrâneos e tubulações, de acordo com a norma técnica da ABNT pertinentes. **Prazo: contínuo;**

XLVI. Manter tampas de vedação dos locais de enchimento de combustível, apresentando fotos comprobatórias. **Prazo: contínuo e apresentar registro fotográfico no pedido de renovação desta licença unificada;**

XLVII. Reparar os trechos danificados do piso impermeável das áreas de abastecimento e de descarga de combustíveis, de forma a restabelecer sua impermeabilidade e integridade, bem como substituir os trechos deteriorados das canaletas de contenção e drenagem, garantindo seu adequado funcionamento. Apresentar registro fotográfico após a execução dos serviços. **Prazo: 90 dias;**

XLVIII. As áreas de abastecimento e descarga dos sistemas com tanques subterrâneos devem estar em piso de concreto impermeabilizado, as canaletas para coleta dos efluentes líquidos devem ser limpas periodicamente para evitar entupimentos e os efluentes deverão ser direcionados para o Sistema de Separação Água/Óleo (SAO). **Prazo: contínuo;**

XLIX. Realizar apenas descarga selada nas operações de transferência de combustíveis dos caminhões para os tanques subterrâneos, mantendo as câmaras de contenção permanentemente limpas e secas, e em condições adequadas de operação. **Prazo: contínuo e apresentar registro fotográfico no pedido de renovação desta licença unificada;**

L. Apresentar à SEMMAM documentos de comprovação de recolhimento, junto à empresa licenciada as embalagens de óleo lubrificantes vazias. **Prazo: anualmente.**

LI. Os resíduos perigosos gerados pelo empreendimento, inclusive óleos lubrificantes usados ou contaminados, resíduos oleosos e materiais contaminados, deverão ser armazenados, transportados e destinados por empresas devidamente licenciadas, sendo vedada sua disposição em lixões, bota-fora, aterros sanitários destinados a resíduos não perigosos ou qualquer outra forma de disposição em desacordo com a legislação ambiental vigente. O gerenciamento do óleo lubrificante usado ou contaminado deverá atender ao disposto nas Resoluções CONAMA nº 362/2005 e suas alterações. **Prazo: contínuo e envio anual à SEMMAM da documentação comprobatória;**

LII. Continuar a destinar a borra proveniente da Caixa Separadora de Água e Óleo (SAO) em conformidade com o item 6.14 da Norma Técnica NT-002/2006, aprovada pela Resolução CEPRAM nº 3.656, de 25 de agosto de 2006, mantendo a documentação comprobatória da destinação ambientalmente adequada emitida pela empresa devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente. **Prazo: contínuo e envio anual à SEMMAM da documentação comprobatória;**

LIII. Apresentar um “Relatório de Avaliação do cumprimento do PGRS” à SEMMAM, referente aos objetivos efetivos como: segregar, acondicionar e destinar todos os resíduos sólidos de forma ambientalmente correta, seguindo as diretrizes legais e normas técnicas impostas pelos órgãos competentes e em conformidade com a legislação ambiental vigente, além da promoção de coleta seletiva, através de relatório fotográfico. Apresentar as empresas responsáveis pelo transporte nas planilhas do PGRS e documentação comprobatória de transporte e destinação final. **Prazo: anual;**

LIV. Manter Cadastro Técnico Federal atualizado, apresentando documentação de Certificado de Regularidade – CR, com informação de estar em conformidade com as obrigações anualmente. **Prazo: anualmente.**

LV. Manter o Cadastro Estadual de Atividades potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Naturais – CEAPD, atualizado, apresentando documentação de certificação da regularização do cadastra através de DAE(s) quitados, caso seja passivo de cobrança, anualmente. **Prazo: anualmente;**

LVI. Garantir que todos os estudos ambientais apresentados sejam elaborados por equipe legalmente habilitada nas respectivas áreas de atuação, com a correspondente responsabilidade técnica registrada perante o

respectivo conselho profissional e por profissional inscrito no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental (CTF/AIDA), em atendimento ao art. 34 da Lei Federal nº 15.190/2025. **Prazo: contínuo;**

LVII. Contratar responsável técnico ambiental legalmente habilitado, em atendimento ao art. 1º da Lei Municipal nº 3.230/2011, de acordo com a necessidade do empreendimento, observando que o cumprimento dessa obrigação é exigido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente na emissão da Licença, conforme art. 5º da referida Lei, sujeitando-se às penalidades previstas no art. 6º em caso de descumprimento. **Prazo: contínuo;**

LVIII. Interditar imediatamente a operação dos tanques subterrâneos que acusarem vazamentos, realizando investigação prévia de contaminação do solo e lençol freático e comunicar imediatamente a SEMMAM a ocorrência de quaisquer vazamentos ou acidentes, responsabilizando-se pela adoção de medidas e cronograma adotados para controle da situação emergencial e para o saneamento das áreas impactadas bem como análise de solo para os principais hidrocarbonetos aromáticos constituídos dos combustíveis veiculares, contemplando entre outros, a investigação prévia de contaminação do solo e lençol freático. **Prazo: contínuo;**

LIX. Tomar medidas, em caráter de urgência, no sentido de solucionar quaisquer problemas de poluição atmosférica causada pela atividade, sobretudo relacionados aos suspiros dos tanques. **Prazo: contínuo;**

LX. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da empresa, conforme Norma Regulamentadora nº 006/78 do Ministério do Trabalho, e cumprir todas as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – NR's, pertinentes à atividade da empresa, conforme PPRA apresentado. **Prazo: contínuo;**

LXI. Operar e manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos de combate a incêndios, com sinalizações, e equipamentos em perfeito estado de uso, realizando inspeções periódicas e treinamentos de combate a incêndio com os funcionários, mantendo a documentação comprobatória para fins de fiscalização. **Prazo: contínuo;**

LXII. Apresentar cumprimento das condicionantes na íntegra atendendo o prazo de cada uma dessas condicionantes, através do e-mail: condicionante.semmam@pmfs.ba.gov.br. **Prazo: Vigência da Licença Unificada.**

A SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença Ambiental Unificada, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Ambiental;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

Art. 2º. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana – BA, 28 de julho de 2026.

JACIARA MOREIRA DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

MARCELO GRASSI CORRÊA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 00054/2026

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA -SMT, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente a Resolução 918/2022, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou esta foi indeferida ou não conhecida, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 da Lei 9.503/97 (CTB) e na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa por infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores pelo cometimento de infrações de trânsito, concedendo-lhes para quitação por oitenta por cento do seu valor, conforme art. 284 do CTB o prazo conforme descrito na coluna PRAZO RECURSO, ou, caso queiram, interpor Recurso contra a penalidade junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações – Jari nos termos das Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. Em caso de Recurso, o mesmo deverá ser instruído conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de recurso escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela aplicação da penalidade de multa; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de penalidade (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. O Recurso poderá ser entregue pessoalmente ou enviado por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº 655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidos Recursos apresentados fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados das infrações:

[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 00055/2026

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA -SMT, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente a Resolução 918/2022, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou esta foi indeferida ou não conhecida, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 da Lei 9.503/97 (CTB) e na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa por infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores pelo cometimento de infrações de trânsito, concedendo-lhes para quitação por oitenta por cento do seu valor, conforme art. 284 do CTB o prazo conforme descrito na coluna PRAZO RECURSO, ou, caso queiram, interpor Recurso contra a penalidade junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações – Jari nos termos das Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. Em caso de Recurso, o mesmo deverá ser instruído conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de recurso escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela aplicação da penalidade de multa; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de penalidade (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. O Recurso poderá ser entregue pessoalmente ou enviado por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº 655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidos Recursos apresentados fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados das infrações:

[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 00056/2026

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA -SMT, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente a Resolução 918/2022, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou esta foi indeferida ou não conhecida, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 da Lei 9.503/97 (CTB) e na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa por infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores pelo cometimento de infrações de trânsito, concedendo -lhes para quitação por oitenta por cento do seu valor, conforme art. 284 do CTB o prazo conforme descrito na coluna PRAZO RECURSO, ou, caso queiram, interpor Recurso contra a penalidade junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações – Jari nos termos das Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. Em caso de Recurso, o mesmo deverá ser instruído conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de recurso escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela aplicação da penalidade de multa; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de penalidade (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. O Recurso poderá ser entregue pessoalmente ou enviado por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº 655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidos Recursos apresentados fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados das infrações:

[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 00057/2026

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA -SMT, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente a Resolução 918/2022, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou esta foi indeferida ou não conhecida, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 da Lei 9.503/97 (CTB) e na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa por infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores pelo cometimento de infrações de trânsito, concedendo -lhes para quitação por oitenta por cento do seu valor, conforme art. 284 do CTB o prazo conforme descrito na coluna PRAZO RECURSO, ou, caso queiram, interpor Recurso contra a penalidade junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações – Jari nos termos das Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. Em caso de Recurso, o mesmo deverá ser instruído conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de recurso escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela aplicação da penalidade de multa; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de penalidade (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. O Recurso poderá ser entregue pessoalmente ou enviado por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº 655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidos Recursos apresentados fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados das infrações:

[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 00058/2026

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA -SMT, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente a Resolução 918/2022, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou esta foi indeferida ou não conhecida, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 da Lei 9.503/97 (CTB) e na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa por infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores pelo cometimento de infrações de trânsito, concedendo-lhes para quitação por oitenta por cento do seu valor, conforme art. 284 do CTB o prazo conforme descrito na coluna PRAZO RECURSO, ou, caso queiram, interpor Recurso contra a penalidade junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações – Jari nos termos das Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. Em caso de Recurso, o mesmo deverá ser instruído conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de recurso escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela aplicação da penalidade de multa; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de penalidade (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. O Recurso poderá ser entregue pessoalmente ou enviado por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº 655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidos Recursos apresentados fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados das infrações:

[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 00068/2026

A Superintendência Municipal de Trânsito – SMT de Feira de Santana e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução Nº 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna PRAZO DEFESA, na tabela abaixo, interponem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Feira de Santana conforme Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. A Defesa da Autuação deverá ser instruída conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de defesa escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de autuação (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação e/ou Identificação de Condutor Infrator poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidas Defesas da Autuação apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados:

[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 00069/2026

A Superintendência Municipal de Trânsito – SMT de Feira de Santana e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução Nº 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna PRAZO DEFESA, na tabela abaixo, interponem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Feira de Santana conforme Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. A Defesa da Autuação deverá ser instruída conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de defesa escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de autuação (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação e/ou Identificação de Condutor Infrator poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidas Defesas da Autuação apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados:

[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 00070/2026

A Superintendência Municipal de Trânsito – SMT de Feira de Santana e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução Nº 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna PRAZO DEFESA, na tabela abaixo, interponem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Feira de Santana conforme Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. A Defesa da Autuação deverá ser instruída conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de defesa escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de autuação (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação e/ou Identificação de Condutor Infrator poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidas Defesas da Autuação apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados:

[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE NÃO ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO N.º 2026/0008

Em face ao recebimento das Defesas da Autuação, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Art. 9º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados, que por força de não acolhimento das razões de Defesa apresentada, os seguintes autos foram convertidos em penalidade.

PLACA	SÉRIE	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO
JMK5166	F1	157344	25/09/2025	DA-3227/2025
NZO9078	FE	627300	03/10/2025	DA-3157/2025
RYH5F58	FE	642093	15/12/2025	DA-705/2026
KXB6A75	FE	655037	13/01/2026	DA-873/2026
QRD3A34	F1	188100	04/01/2026	DA-877/2026
FCG4E33	FE	686712	16/01/2026	DA-879/2026
PLC7786	FE	604000	19/01/2026	DA-878/2026
OVC8J57	FE	656001	24/01/2026	DA-714/2026
JSA8059	FE	669376	27/01/2026	DA-712/2026
RPT2C85	FE	704854	29/01/2026	DA-687/2026
OZR1F18	FE	704865	29/01/2026	DA-682/2026
QTU7C81	FE	704200	31/01/2026	DA-728/2026
SKB9J34	FE	629810	30/01/2026	DA-689/2026
JSK7393	FE	661595	01/02/2026	DA-676/2026
OUM3776	FE	696252	01/02/2026	DA-686/2026
STC3G53	FE	705204	01/02/2026	DA-669/2026
NZM1G81	FE	688667	02/02/2026	DA-684/2026
SKE2C51	FE	706815	02/02/2026	DA-690/2026
TGT1E26	F1	193599	25/01/2026	DA-732/2026
RCZ3C28	FE	609432	03/02/2026	DA-666/2026
PKJ7643	FE	683332	03/02/2026	DA-713/2026
RZH5A17	FE	545715	03/02/2026	DA-716/2026
SKO4F16	FE	668196	03/02/2026	DA-720/2026
TMK6D04	FE	674630	05/02/2026	DA-865/2026
CRT4H09	FE	696295	05/02/2026	DA-723/2026
SGH2D97	FE	705023	06/02/2026	DA-707/2026
JPY8867	FE	706893	05/02/2026	DA-740/2026
PKR1F96	FE	708357	04/02/2026	DA-755/2026
OVA2E58	F1	194964	30/01/2026	DA-715/2026
PSK2H94	FE	707811	07/02/2026	DA-745/2026
TML0D33	F1	195040	31/01/2026	DA-737/2026
PLH7930	F1	195303	31/01/2026	DA-680/2026
NTH7G12	FE	666626	08/02/2026	DA-710/2026
PLN9I65	FE	629827	07/02/2026	DA-767/2026
OZS9151	FE	674661	09/02/2026	DA-760/2026
STC3G53	FE	707683	09/02/2026	DA-668/2026
NZX4F86	F1	196580	06/02/2026	DA-756/2026
THD4B23	FE	618440	10/02/2026	DA-783/2026
NTR6I66	FE	666092	10/02/2026	DA-701/2026



NZZ5051	FE	707709	10/02/2026	DA-812/2026
JPU5928	FE	545741	11/02/2026	DA-798/2026
THH2D65	FE	606880	11/02/2026	DA-759/2026
NZX1346	FE	607456	11/02/2026	DA-781/2026
QW0B57	FE	611745	07/02/2026	DA-809/2026
PJR1E46	FE	637715	14/02/2026	DA-727/2026
PJP2E45	FE	668282	13/02/2026	DA-718/2026
IAM3A49	FE	668298	13/02/2026	DA-770/2026
PLW5F90	FE	668302	13/02/2026	DA-841/2026
JQQ9032	FE	668322	13/02/2026	DA-824/2026
JQQ6473	FE	668796	13/02/2026	DA-829/2026
PKJ7I28	FE	675833	14/02/2026	DA-833/2026
KKO4013	FE	696498	13/02/2026	DA-808/2026
RMK8I81	FE	696569	13/02/2026	DA-835/2026
SJP1G47	FE	707800	12/02/2026	DA-815/2026
HHX1A91	FE	707915	11/02/2026	DA-795/2026
NZU5C55	FE	707989	15/02/2026	DA-797/2026
RDB7I32	FE	709546	13/02/2026	DA-836/2026
JPO0702	FE	709559	13/02/2026	DA-699/2026
RCY7E18	F1	197114	08/02/2026	DA-819/2026
RCY7E18	F1	197190	08/02/2026	DA-818/2026
SKZ1D92	FE	667808	16/02/2026	DA-731/2026
PKM5C61	FE	676076	13/02/2026	DA-726/2026
RPC0A50	FS	342363	05/02/2026	DA-734/2026
TMP7D63	F1	197298	09/02/2026	DA-830/2026
SJP1G47	F1	197467	09/02/2026	DA-816/2026
PLO6I80	FE	611772	18/02/2026	DA-859/2026
TCX1C78	FE	660957	20/02/2026	DA-801/2026
OLA1J22	FE	666103	18/02/2026	DA-853/2026
PKZ6J76	FE	698482	19/02/2026	DA-738/2026
PYR5080	FE	708687	19/02/2026	DA-777/2026
PKM3D19	FE	708693	19/02/2026	DA-843/2026
QTY7I27	FE	710596	18/02/2026	DA-849/2026
PKK7F65	F1	198121	13/02/2026	DA-840/2026
NZC9607	FE	633478	21/02/2026	DA-735/2026
NTQ0224	FE	708069	21/02/2026	DA-722/2026
RPY9J61	FE	607475	21/02/2026	DA-860/2026
PJI4H70	FE	626285	22/02/2026	DA-721/2026
AMP3830	FE	631044	21/02/2026	DA-862/2026
OLC2I93	FE	654540	19/02/2026	DA-861/2026
RDE8B24	FE	710671	22/02/2026	DA-856/2026
PKM3D19	FE	712310	20/02/2026	DA-864/2026
SKE1D37	FE	712344	20/02/2026	DA-827/2026
PKE3A68	FE	698569	23/02/2026	DA-778/2026
JPU6D15	FE	708186	23/02/2026	DA-674/2026





OUI6C61	FE	638268	24/02/2026	DA-748/2026
JRI7353	FE	689007	24/02/2026	DA-763/2026
NLW6E64	FE	669630	26/02/2026	DA-852/2026
OKP7344	FE	674281	26/02/2026	DA-679/2026
OKP7344	FE	674282	26/02/2026	DA-678/2026
RPC0A50	FE	705498	25/02/2026	DA-733/2026
RPU4H17	FE	714677	27/02/2026	DA-905/2026
SKR4H29	FE	630242	27/02/2026	DA-839/2026
RPA7G86	FE	705544	01/03/2026	DA-883/2026
RPF6H02	FE	709778	01/03/2026	DA-765/2026
RCP5B10	FE	710751	01/03/2026	DA-855/2026
OZV5739	FE	710767	01/03/2026	DA-842/2026
SJV3F80	FE	710771	01/03/2026	DA-898/2026
TBB6H37	FE	629908	27/02/2026	DA-754/2026
OWO8F25	FE	669682	02/03/2026	DA-807/2026
RDC5F73	F1	200699	25/02/2026	DA-790/2026
BEO0G61	F1	200908	27/02/2026	DA-806/2026
PJF8814	FE	628336	03/03/2026	DA-895/2026
THG4F78	FE	711161	05/03/2026	DA-889/2026
RDA0F85	FE	712631	06/03/2026	DA-774/2026
OUW8D79	FE	712687	04/03/2026	DA-805/2026
TDG5I47	F1	201914	02/03/2026	DA-822/2026
NZZ4256	FE	625632	07/03/2026	DA-675/2026
NYX9610	FE	668915	07/03/2026	DA-821/2026
OUT8421	FE	720659	09/03/2026	DA-867/2026
PKH9325	FE	655118	10/03/2026	DA-741/2026
JSG2272	FE	680490	09/03/2026	DA-729/2026
PKY0J99	FE	712766	10/03/2026	DA-881/2026
PYR5080	FE	716392	08/03/2026	DA-775/2026
PJJ6G17	FE	607548	13/03/2026	DA-698/2026
TGW3E01	FE	684935	13/03/2026	DA-706/2026
QTU8E05	FE	693706	10/03/2026	DA-773/2026
TMM4H12	FE	711780	11/03/2026	DA-747/2026
TGV7D33	FE	720766	11/03/2026	DA-904/2026
TGU6G67	F1	203623	09/03/2026	DA-851/2026
RPF5D14	F1	203666	09/03/2026	DA-888/2026
TMK6D04	F1	203947	04/03/2026	DA-866/2026
TMK6D04	F1	203975	08/03/2026	DA-868/2026
RNN1I80	FE	676630	16/03/2026	DA-696/2026
JSI1292	FE	616350	17/03/2026	DA-751/2026
TMM3J49	FE	623631	17/03/2026	DA-785/2026
SKL9D96	FE	717145	17/03/2026	DA-899/2026
NZG9B19	FE	611303	18/03/2026	DA-811/2026
NYI1992	FE	686902	16/03/2026	DA-796/2026
TMN5J38	FE	686917	16/03/2026	DA-846/2026





JPT8033	FE	690666	19/03/2026	DA-711/2026
JSY4790	FE	713044	20/03/2026	DA-882/2026
SJM6F23	F1	204900	14/03/2026	DA-789/2026
OUT8421	FE	623701	23/03/2026	DA-863/2026
SJC3A60	FE	655133	26/03/2026	DA-703/2026
PKL3A32	FE	663086	25/03/2026	DA-665/2026
NTI0223	FE	674409	25/03/2026	DA-813/2026
TGV2B63	FE	716713	24/03/2026	DA-704/2026
JSN2445	FE	686979	28/03/2026	DA-902/2026
RCP5B10	FE	717399	29/03/2026	DA-854/2026
PJX8I84	FE	655139	30/03/2026	DA-730/2026
SJX1H99	FE	691181	27/03/2026	DA-744/2026
PKG1E88	F1	208058	22/03/2026	DA-709/2026
AII0249	F1	208328	22/03/2026	DA-870/2026
RDB9B95	F1	208385	23/03/2026	DA-845/2026
PJO6383	FE	661083	01/04/2026	DA-782/2026
PTD4H39	FE	689609	31/03/2026	DA-906/2026
TMK2G32	FE	690771	02/04/2026	DA-897/2026
TMK9C39	FE	705855	01/04/2026	DA-800/2026
SJX1H99	FE	712075	31/03/2026	DA-742/2026
PJP2E45	FE	726648	02/04/2026	DA-717/2026
JLN3E27	FE	662249	04/04/2026	DA-764/2026
SKR9D36	FE	725259	04/04/2026	DA-752/2026
RNJ5C84	FE	727992	04/04/2026	DA-769/2026
PYR5080	FE	728041	04/04/2026	DA-776/2026
AVS0H85	F1	209177	25/03/2026	DA-828/2026
SKL9D96	FE	744859	06/04/2026	DA-900/2026
TMK2G32	FE	597519	07/04/2026	DA-896/2026
NZC0H17	FE	669844	07/04/2026	DA-793/2026
NZR2H57	FE	726668	07/04/2026	DA-825/2026
AII0249	F1	211420	30/03/2026	DA-869/2026
RCT8D98	FE	674479	08/04/2026	DA-837/2026
LRI9D17	FE	705675	10/04/2026	DA-799/2026
SJM9I40	FE	725794	08/04/2026	DA-788/2026
PKU3984	FE	725820	08/04/2026	DA-794/2026
JSN2445	FE	725888	10/04/2026	DA-901/2026
SKR9D36	FE	745257	08/04/2026	DA-814/2026
NZU8J28	FE	695171	09/04/2026	DA-884/2026
SJC8G60	FE	706019	13/04/2026	DA-834/2026
SKJ2C65	FE	744371	13/04/2026	DA-903/2026
JSA2594	FE	691821	15/04/2026	DA-848/2026
JRO7E05	FE	695192	13/04/2026	DA-887/2026

Feira de Santana 20 de julho de 2026.

RICARDO DA CUNHA OLIVEIRA
DIRETOR SUPERINTENDENTE



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal
www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Referência: Dispensa de Licitação.**

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO ADICIONAL PARA CONTRATAÇÃO DIRETA – O Instituto de Previdência de Feira de Santana - IPFS, convoca os interessados, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 12.830, de 02 de fevereiro de 2023, para apresentação de Propostas de Preços adicionais no prazo de 03 (três) dias úteis, com vistas a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA RECARGA E MANUTENÇÃO DOS EXTINTORES DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA- IPFS**, conforme orçamento em anexo.

Item	Descrição	Quant	Unidade	Valor unitário	Valor total
01	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO, TIPO CARGA: ÁGUA PRESSURIZADA, CAPACIDADE CARGA:10 L	4	UN		
02	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO, TIPO CARGA: GÁS CARBÔNICO, CAPACIDADE CARGA: 6 KG.	4	UN		
03	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO, TIPO CARGA: PSQ, CAPACIDADE CARGA: 6 KG ABC.	8	UN		
VALOR TOTAL R\$					

As empresas interessadas deverão enviar a Proposta de Preço através do e-mail: contratos.ipfs@pmfs.ba.gov.br, ou entregar presencialmente no Instituto de Previdência Social de Feira de Santana - IPFS, respeitando o prazo estabelecido, considerando: Validade da proposta de preços: 60 (sessenta) dias; Prazo de entrega das propostas: 03 (três) dias úteis. Juntamente com a Proposta de Preço solicitamos que sejam encaminhados de forma atualizada os seguintes documentos: Documentos relativos à Habilitação Jurídica: Contrato Social Consolidado ou todas as respectivas alterações e documentos dos sócios; Documentos de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista: Cartão CNPJ; Inscrição Estadual e/ou Municipal; Certidões de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal; Certificado de Regularidade relativa com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e Declaração em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Feira de Santana - Bahia, 05 de agosto de 2026.

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA-PRESIDENTE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 66, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

Dá publicidade aos resultados das inspeções médicas em virtude de requerimento de licença por motivo de doença.

A Presidente do Instituto de Previdência de Feira de Santana - IPFS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 40, da Lei Complementar nº. 011/2002.

RESOLVE:

Art. 1º - Dar publicidade aos resultados das inspeções médicas realizadas, em virtude de requerimento de licença por motivo de doença.

Matrícula	Nome	Secretaria	Conclusão
01.072.591-9	ALEXANDRA DE OLIVEIRA NUNES GONCALVES	SEDUC	Licença médica até nova perícia em 29/10/2026
01.081.244-9	CAMILA NOGUEIRA DOS PRAZERES	SEDUC	Encaminhado para Junta Médica
05.000.195-1	LAUDICEIA OLIVEIRA DE ARAUJO	FHFS	Licença médica até nova perícia em 08/09/2026
60.009.609-1	LILIANE DE SOUZA VIANA	SMS	Licença médica até nova perícia em 09/09/2026
60.009.610-6	LUCAS BESERRA MATOS	SMS	Licença médica até nova perícia em 31/08/2026
60.003.182-1	MARCIA PEREIRA BISPO	SEDUC	Readaptação até nova perícia em 29/10/2026
05.000.309-0	MARIA AUXILIADORA LEMOS PINTO	FHFS	Licença médica até nova perícia em 14/08/2026
08.030.567-4	NELMA LUCIA SOUZA ALVES	SMS	Licença médica até nova perícia em 31/08/2026
01.075.337-0	NILZETE CORDEIRO DE ALMEIDA	SEDUC	Encaminhado para Junta Médica
01.072.605-4	SARA PEREIRA DO NASCIMENTO	SEDUC	Licença médica até nova perícia em 25/09/2026
08.031.831-0	SIRLEY BARROS DE CARVALHO	SMS	Encaminhado para Junta Médica

Art. 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana/BA, 03 de agosto de 2026.

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA-PRESIDENTE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação.

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO ADICIONAL PARA CONTRATAÇÃO DIRETA – O Instituto de Previdência de Feira de Santana - IPFS, convoca os interessados, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 12.830, de 02 de fevereiro de 2023, para apresentação de Propostas de Preços adicionais no prazo de 03 (três) dias úteis, com vistas a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA RECARGA E MANUTENÇÃO DOS EXTINTORES DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA- IPFS**, conforme orçamento em anexo.

Item	Descrição	Quant	Unidade	Valor unitário	Valor total
01	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO, TIPO CARGA: ÁGUA PRESSURIZADA, CAPACIDADE CARGA:10 L	4	UN		
02	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO, TIPO CARGA: GÁS CARBÔNICO, CAPACIDADE CARGA: 6 KG.	4	UN		
03	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO, TIPO CARGA: PSQ, CAPACIDADE CARGA: 6 KG ABC.	8	UN		
VALOR TOTAL R\$					

As empresas interessadas deverão enviar a Proposta de Preço através do e-mail: contratos.ipfs@pmfs.ba.gov.br, ou entregar presencialmente no Instituto de Previdência Social de Feira de Santana - IPFS, respeitando o prazo estabelecido, considerando: Validade da proposta de preços: 60 (sessenta) dias; Prazo de entrega das propostas: 03 (três) dias úteis. Juntamente com a Proposta de Preço solicitamos que sejam encaminhados de forma atualizada os seguintes documentos: Documentos relativos à Habilitação Jurídica: Contrato Social Consolidado ou todas as respectivas alterações e documentos dos sócios; Documentos de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista: Cartão CNPJ; Inscrição Estadual e/ou Municipal; Certidões de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal; Certificado de Regularidade relativa com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e Declaração em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Feira de Santana - Bahia, 05 de agosto de 2026.

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA-PRESIDENTE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

